

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1.907 - DE 31 DE MAIO DE 1972

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir, através de Decreto, nos Orçamentos Vigentes da Prefeitura Municipal de Maceió e da Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV, um Crédito Suplementar, na importância de Cr\$ 1.145.703,72 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRÊS CRUZEIROS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, nos Orçamentos Vigentes da Prefeitura Municipal de Maceió e da Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV, um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 1.145.703,72 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRÊS CRUZEIROS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, obedecendo ao que dispõe o Art. 43 da supracitada Lei, para reforço das verbas abaixo :

- 4 - SECRETARIA DE FINANÇAS
- 4.5.1 - MERCADOS
- 3.1.3.0 - 38 - ..... Cr\$ 4.000,00
- 10 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SUMOV



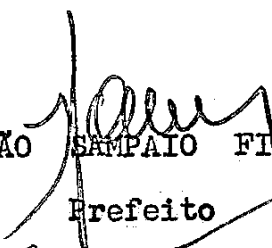
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ


LEI N.º 1.907 - DE 31 DE MAIO DE 1972 (Fls. 2)

4.3.7.0 - II - Despesa à Conta do Fundo de Participação dos Municípios	Cr\$ 92.623,71
-III - Despesa à Conta do Fundo Rodoviário Nacional	Cr\$ 449.570,60
- IV - Plano de Ajuda Mútua	Cr\$ 599.509,41
<b>T O T A L</b>	<b>Cr\$ 1.145.703,72</b>

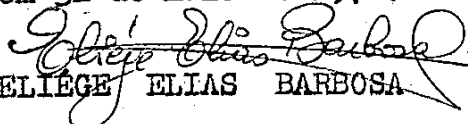
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 31 de maio de 1972.

  
 JOÃO SAMPAIO FILHO  
 Prefeito

  
 MOACIR DE CARVALHO RIBEIRO  
 Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 31 de maio de 1972.

  
 ELIEGE ELIAS BARBOSA

Resp. p/Diretoria Geral de Administração.